MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, execução, desmontagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a ser realizado durante o evento "Natal Encantado", promovido pela Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC, prevista para dezembro de 2026, conforme a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 68/2026 e o Convênio Simplificado SCC 4119/2026, tendo como unidade gestora a SETUR. A contratação visa promover a integração da comunidade, a valorização cultural e o lazer da população, observando o objeto e o Plano de Trabalho aprovado. O valor será definido mediante pesquisa de preços, considerando os valores praticados no mercado e as especificações dos serviços, garantindo a adequada execução do evento e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio.

1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as normas de segurança aplicáveis e a legislação ambiental vigente.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução de um show pirotécnico com duração estimada entre 4 (quatro) e 5 (cinco) minutos, composto por fogos de artifício de efeitos visuais variados, de baixo nível de ruído **e** grande alcance luminoso, de forma a proporcionar um espetáculo seguro, visualmente impactante e ambientalmente responsável, de acordo com a Lei Estadual n° 1974/2026.

2.2 Os produtos deverão possuir certificação de procedência e atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade de pirotecnia, sendo expressamente vedado o uso de artefatos que gerem poluição sonora excessiva ou riscos à segurança do público e do meio ambiente, de acordo com as especificações do Inmetro.

2.3 A composição do show deverá ser proporcional e harmoniosa, mesclando efeitos verticais e em leque, cores e brilhos diversos, conforme relação descritiva e quantitativa a seguir:

QTD	MATERIAL PIROTÉCNICO
2	Girândola 60 tbs 3/4" efeito "reto" e explosão de cores, alt. 20m
2	Girândola 36 tbs 1,5" efeito "reto" 468 cores especial folha seca, alt. 38m
2	Girândola 36 tbs 1,5" efeito "reto" 468 explosão de cores, 1 min alt. 38m
1	Torta 120 tbs 3/4" efeito "Z" sunshine traçante, dourado azul, alt. 20m
2	Torta 100 tbs 1" BM24014 Suíça efeito "R" bombas ovo de dragão diversas cores, alt. 25m

1	Torta 25 tbs arquipélago 1,2" efeito "leque" vaso crackling azul bouquet, traçante azul, alt. 31m
2	Torta 24 tbs 1,5" leque Fan Show alt. 38m
2	Torta 30 tbs 1,5" efeito "W" crossette vermelho verde, alt. 38m
1	Torta 35 tbs 1,5" efeito "Z" cores em leque especial explosão, alt 38m.
1	Torta 84 tbs 1,5 e 1,8" efeito "leque e reto" show mix, alt. 45m
1	Torta 12 tbs 3" efeito "reto" diversas cores, alt. 75m
1	Placa de 10 tbs 1,2" Entrevero efeito "leque", vaso e traçante, alt. 31m
1	Placa de 9 tbs 1,5" "leque" traçante dour., vermelho alt. 38m
2	Torta 24 tbs 1,2" Israel efeito "W" vaso e explosão cracklin, alt. 30m
Total	**15.416,50**

2.4 A planilha de valor máximo e/ou estimado foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Dona Emma, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, realizará o evento Natal na Praça, destinado a pessoas de todas as idades e que reúne numerosas famílias. A contratação de um espetáculo pirotécnico tem como objetivo enriquecer a programação natalina, proporcionar um momento de lazer, encantamento e integração entre os participantes, além de valorizar as celebrações locais e fortalecer a tradição do evento junto à comunidade. A apresentação pirotécnica contribui para tornar a celebração mais atrativa e memorável, promovendo a participação popular e proporcionando uma experiência diferenciada ao público. Para tanto, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução do espetáculo por profissionais qualificados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, a fim de minimizar riscos e garantir a segurança dos participantes, dos animais e do patrimônio.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O objeto contratado será utilizado no dia 20 de dezembro de 2026, no Morro da Igreja Matriz Cristo Rei, no Município de Dona Emma/SC, com horário previsto para a realização do espetáculo às 20h30min. A empresa contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para organizar, preparar e montar a estrutura necessária à execução do espetáculo, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis. A execução do objeto deverá ocorrer após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, respeitando as condições e os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.2 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua realização.

4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que

o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 O serviço deverá seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços ou entregues os objetos contratados.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

6.3. Responder por todos os danos causados diretamente à Administração, a seus bens, servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.4. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como taxas, fretes, seguros, emolumentos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

6.6. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis nas ocorrências de danos decorrentes do uso normal dos produtos ou serviços durante o prazo de garantia, bem como nos casos de defeitos de fabricação ou falhas técnicas, providenciando os devidos reparos sem ônus para a Administração.

6.7. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte, montagem, instalação, execução e desmontagem dos materiais e equipamentos utilizados, assegurando condições de segurança e integridade durante todo o processo.

6.8. Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade, intercorrência ou fato que possa interferir no bom andamento e na regular execução dos serviços contratados.

6.9. Emitir, antes da execução dos serviços, todas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), CREA/CAU, licenças, alvarás, autorizações, certificados, taxas de vistoria e demais registros ou documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização competentes, tais como Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Exército Brasileiro (quando aplicável para uso de produtos controlados), órgãos ambientais e de segurança pública, comprovando o atendimento às normas legais, técnicas e ambientais pertinentes à atividade de pirotecnia.

6.10. Manter disponíveis, durante toda a execução do contrato, cópias atualizadas dos documentos técnicos e autorizações exigidas, apresentando-os à fiscalização da CONTRATANTE sempre que solicitado.

6.11. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e sujeitam-se às sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

6.12. Serviços oferecidos: Transporte rodoviário especializado, mão de obra profissional, licença e autorização da Delegacia Regional e do Corpo de Bombeiro Militar e Marinha do Brasil para a

realização do Show Pirotécnico.
6.13. Necessidades operacionais: Confirmação com antecedência (15 dias) para viabilizar a documentação técnica e montagem do show. Local próprio para a realização do show conforme as normas de segurança da Polícia Civil, (sem barracas, tendas, combustível, etc). Autorização do proprietário do terreno por escrito.
6.14. Materiais: Será utilizada pirotecnia terrestre, de média alura e de grande altura, com calibres que variam no mínimo de ¾ polegadas a 3 polegadas.
6.15. Observação: A empresa reserva-se o direito de cancelar ou interromper o espetáculo pirotécnico, a qualquer momento, caso ocorra qualquer situação que possa comprometer a segurança de pessoas, animais ou bens materiais, sem que isso implique a aplicação de ônus ou penalidades à empresa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.
7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar recibo de pagamento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamentoapós a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Declarações:

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2007.

Nesta Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma, 15 de outubro de 2026.

Jahn

SANDRA JAHN
Professora, responsável pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto